



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 01-00347/2014 do Vereador Natalini (PV)

"Estabeleces incentivo fiscal na forma de reembolso do IPVA para trólebus, micro-ônibus e outros veículos comerciais elétricos e híbridos-elétricos e a hidrogênio no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. Os trólebus, microônibus, utilitários e outros veículos comerciais elétricos e híbridos-elétricos gozarão da possibilidade de redução de imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) pela concessão de reembolso quota-parte de 50% arrecadada pelo Município, em função da tributação incidente.

Parágrafo único: Conceitua-se como veículos elétricos os providos de tração com motor elétrico suprida por rede aérea ou baterias e os veículos híbridos-elétricos os com tração mista por motores a combustão interna e elétrica;

Art. 2º. O benefício da devolução integral da quota-parte do IPVA pertencente ao Município ficará restrito aos 05 (cinco) primeiros anos da tributação incidente.

Art. 3º. Como formas de fomento adicionais a Secretaria Municipal de Transportes editará regulamentação excluindo os veículos comerciais, atendendo ao art. 1º, do rodízio municipal na circulação em áreas da cidade e o Executivo incluirá tais veículos nas exceções de acesso às zonas de restrição de circulação estabelecidas pelo decreto municipal 48388/2007.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Transportes divulgará, semestralmente, listagem dos modelos de veículos que se enquadram na descrição do art. 1º desta lei e que poderão usufruir dos benefícios previstos.

Art. 5 As despesas e perdas de arrecadação decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2014. Às Comissões competentes."

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/08/2014, p. 108

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.